

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



À Srta.

JACKELINE DE SOUSA

Responsável pelo setor de Compras

Processo: 2407003| 2023
Fls.: 112
Rubrica:

Senhor,

Venho através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria que elabore o Termo de Referência, para posterior apreciação, tendo por objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Pessoa(S) Jurídica(S) para prestação dos serviços de locação de veículos leves, pesados e máquinas, de interesse desta administração pública Municipal Bom Lugar/MA.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 20 de outubro de 2023.

Tássio Vinicius Lima de Melo

Conser Vinicius Co. 1x Mda

Secretário de Administração Órgão Gerenciador

Email: pmbllicitacao@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Ao Sr.

TÁSSIO VINICIUS LIMA DE MELO Secretário Municipal de Administração

Processo:	240700312023
Fls.:	113
Rubrica:	<b>P</b>

Senhor,

Venho através do presente expediente, encaminhar em anexo ao presente despacho, o Termo de Referência sobre o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Pessoa(S) Jurídica(S) para prestação dos serviços de locação de veículos leves, pesados e máquinas, de interesse desta administração pública Municipal Bom Lugar/MA, para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Bom Lugar - MA, 20 de outubro de 2023.

JACKELINE DE SOUSA Responsável pelo setor de Compras

Email: pmbllicitacao@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



#### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	240700312023
Fls.:	114
Rubrica:	

#### 1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A locação de veículos visa atender as necessidades das secretarias requisitantes, em razão das demandas e serviços. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais das secretarias requisitantes e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, atualmente, não dispõe de frota própria suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço contratado. Considerando também, que a Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de Itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do município no perímetro urbano e rural e outros municípios como a Capital entre outros conforme demanda, necessitando de utilização de veículos nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os veículos pesados e as maquinas serão utilizadas nas melhorias das estradas vicinais de acesso a cidade e vias não pavimentadas do município, e demais atividades a quais sejam necessárias.
- 1.3. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículo 24 horas, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário.

#### 2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Pessoa(s) jurídica(s) para Prestação dos Serviços de Locação de Veículos Leves, Pesados e Máquinas, de Interesse desta Administração Pública de Bom Lugar – MA.

#### 3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$4.584,989,12 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
------	-----------	------	-------	----------------	-----------------	-----------------------------

\_\_\_\_



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



. *	LOCAÇÃO DE VEICULOS	* 1		-	*		Proce	sso: 240700312023
	DE PASSEIO, POPULAR.						FIs.:	
	HATC, POTÊNCIA						Rubri	ca: 🕯
	MINIMA 1.0, COM					1		
	CAPACIDADE MINIMA							
	PARA 05 (CINCO							
	PASSAGEIROS) SEM					1		
	CONDUTOR, AR							
	CONDICIONADO, FLEX,							
	DIREÇÃO HIDRAÚLICA.							
	COM NO MÁXIMO 05							
	(CINCO) ANOS DE							D¢
1	FABRICAÇÃO, COM	6	12	R\$	4.863,82	R\$ 29.182	2,89	R\$
	TODOS OS							350.194,68
	EQUIPAMENTOS							
	EXIGIDOS PELO							
	CONTRAN, SEM LIMITE							A CONTRACT
	DE QUILOMETRAGEM,							
	COMBUSTÍVEL,							
	MANUTENÇÃO				_ 1			
	PREVENTIVA E				100			
	CORRETIVA, POR			1	*			
	CONTA DA							f double -
	CONTRATANTE.				- 1			
	(QUANTIDADE: 06 (SEIS) VEICULOS).							
	LOCAÇÃO DE VEICULOS		-	-				
	TIPO CAMIONETE/TIPO,							
	ABERTA, POTÊNCIA							
	MÍNIMA 2.0, COM 04							
	(QUATRO) PORTAS,							
	MOVIDO A							
	GASOLINA/DIESEL COM							
	CAPACIDADE PARA 05							
	(CINCO) PASSAGEIOS,							
	SEM CONDUTOR COM							
	NO MÁXIMO 5 (CINCO)							R\$
2	ANOS DE FABRICAÇÃO,	3	12	R\$	8.513,06	R\$ 25,539	9,17	306.470,04
	SEM LIMITE DE							2001170,01
	QUILOMETRAGEM,							
	COMBUSTÍVEL,							
	MANUTENÇÃO							
	PREVENTIVA E	100			,			No. 1 also as a
	CORRETIVA, POR							
	CONTA DA							
	CONTRATANTE.							
	(QUANTIDADE: 03							
	(TRÊS) VEICULOS).							



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	CAMINHÃO BASCULANTE,						rocesso: 240 70031	2023
	TRUCADO SEM					FI	s.: 116	
	MOTORISTA, COM					R	ubrica:	
	CAPACIDADE DE				*	_		
	CARGA MÍNIMA DE	100						
	10M³, COM POTÊNCIA							
	MÍNIMA DE 204CV, EM							
	PERFEITO ESTADO							
	PARA O TRABALHO,							
	TRANSPORTE DE							
	TERRAS, CASCALHOS,							
100	ENTULHO, LIXO E							
	DEMAIS MATERIAIS,							
	DOTADO DE TODOS OS							
3	EQUIPAMENTOS	1	12	R\$ 13.059,18	R\$	13 059 18	R\$	
	OBRIGATÓRIOS POR LEI,		12	Αψ 15.057,10	Ιζψ	15.057,10	156.710,16	
	QUILOMETRAGEM							
	LIVRE. AS DESPESAS							
	COM MANUTENÇÃO							
	(PREVENTIVA E							
	CORRETIVA),							
	LUBRIFICANTES,							
	GRAXAS, FILTROS,			6 100				
	CONSERVAÇÃO E							
	SERGURANÇA SERÃO		. A				S	
	DE RESPONSABILIDADE							
	DA CONTRATADA. AS							
	DESPESAS COM							
	COMBUSTÍVEL SERÃO							
	DE RESPONSABILIDADE							
	DA CONTRATANTE.							

gov.br



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	CAMINHÃO 3/4, CARGA SECA, COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV E PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 5.000KG, CARROCERIA				F	Processo: <u>240</u> 7003   Fls.: 117 Rubrica:	2023
	DE MADEIRA COMPRIMENTO 4,0 METROS, CABINE COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS, EM PERFEITO	¥ 9	• • •	*	*	•	
4	ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E	1	12	R\$ 10.859,67	R\$ 10.859,6	7 R\$ 130.316,04	
	DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.						
*	CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE				•	**	
5	EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA. DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA	1	12	R\$ 12.561,10	R\$ 12.561,1	0 R\$ 150.733,20	



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	IVIACIUNA							Processo: 24070031	2023
	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA							Fls.: 118	
	SOBRE RODAS, 4X4,						- 1	Rubrica:	-
	TRAÇADA EM PERFEITA						I	Nubilica.	
	CONDIÇÃO DE USO,								
	PESO OPERACIONAL								
	MÍNIMO DE 6.674 KG,								
	PROFUNDIDADE DE								
	ESCAVAÇÃO MÁXIMA								
	4,37M, MOTOR DIESEL								
	COM POTÊNÇIA				,				
	LÍQUIDÀ DE 88HP,								
	CAÇAMBA CARREG.								
	CAP. MIN. 1M <sup>3</sup> ,				-				
	CAÇAMBA RETRO CAP.			İ				D¢	
6	0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR	HORAS	2.500	R\$	244,34			R\$ 610.850,00	
	CONDICIONADO. AS							010.830,00	
111-11	DESPESAS COM								
	MANUTENÇÃO								
	(PREVENTIVA E								
	CORRETIVA),								
	LUBRIFICANTES,								
	GRAXAS, FILTROS,								
	MOTORISTA/OPERADOR,								
	CONSERVAÇÃO E								
	SERGURANÇA SERÃO								
	DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS			ĺ					
	DESPESAS COM								
	COMBUSTÍVEL SERÃO				11 2				
	DE RESPONSABILIDADE								
	DA CONTRATANTE		· 6.			•			
	MOTONIVELADORA								
	POTÊNCIA BÁSICA								
	LÍQUIDA (PRIMEIRA								
	MARCHA) 125 HP, PESO								
	BRUTO 13032KG,								
	LARGURA DA LÂMINA								
	DE 3,7M. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO								
	(PREVENTIVA E								
7	CORRETIVA),	HORAS	2.500	R\$	290,46			R\$	
	LUBRIFICANTES,	HORAIS	2.500	Ιζφ	270,40			726.150,00	
	GRAXAS, FILTROS,								
	MOTORISTA/OPERADOR,								
	CONSERVAÇÃO E							The state of	
	SERGURANÇA SERÃO								
	DE RESPONSABILIDADE							111	1
	DA CONTRATADA. AS							h. dell	to
	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO							Neg	1



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.							Pr	ocesso: 24070031	2023
	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA							Ru	brica:	
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDIBULAS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 143 E 160 HP, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON., EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA				;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;					
	DE 1,25 METROS CÚBICOS, COM CONCHA OU BALDE,									
8	HIDRÁULICO. COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO. LANÇA DE 5,7M. BRAÇO DE 2,9M. COMBUSTÍVEL:	HORAS	2.500	R\$	377,22				R\$ 943.050,00	
	DIESEL. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO									
	DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE		•		*	•	9			

a.gov.br



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) PÁ CARREGADEIRA - CHASSIS ARTICULADO, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA					Processo: <u>2407003</u> Fls.: 120 Rubrica:	1 2023
9	LIQUIDA MÍNIMA DE 122 HP, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ, FREIOS DE SERVIÇOS MULTIDISCO EM BANHO A ÓLEO NAS QUATRO RODAS, PNEUS 17,5 X 25 - 12 LONAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO ORBITAL, CABINADA COM AR CONDICIONADO, TOLDO SOLAR, (OU SIMILAR). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADAE DA CONTRATANTE.	HORAS	2.500	R\$	353,49	R\$ 883.725,00	
10	TRATOR DE ESTEIRA - COM POTÊNCIA DE 84 A 170 HP E PESO OPERACIONAL DE 17.900 A 18.740 KG. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM	HORAS	1.000	R\$	326,79	R\$ 326.790,00	Mark Mark



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

		THE RESIDENCE OF STREET		Processo: 240103 2023
	COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE			Rubrica:
٠	DA CONTRATANTE.	•	 *	4
				4.584.989.12

# 5.DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A entrega dos veículos e máquinas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 5.2. Os pedidos acerca dveículos e máquinas se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante no Termo de Referencia, no subitem 3.1, compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dveículos e máquinas.
- 5.3. Serão aceitos veículos e máquinas que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste edital.
- 5.4. A aceitação preliminar dveículos e máquinas se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14:

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF):

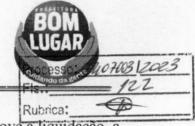
Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados (Acórdão nº 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.
- 6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

#### 7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

7.2.1. A Contratada deverá apresentar os veículos em boas condições de uso, de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN e com ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos;



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.406/0001-04



- 7.2.2. Se o veículo locado apresentar falhas frequentes, demandando manutenções continuas, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada, afim de não elevar o custo previsto para presente locação;
- 7.2.3. No caso da manutenção do veículo exigir um período prolongado, a Contratada deverá providenciar outro veículo com as mesmas especificações do primeiro;
- 7.2.4. Caso o veículo locado apresente alguma infração de trânsito com data anterior à da contratação, a Contratada deverá sana-la;
- 7.2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SECRETARIA CONTRATANTE;
- 7.2.6. A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **SECRETARIA CONTRATANTE**:
- 7.2.8. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.
- 7.3. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
  - 7.3.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA, durante a vigência do Contrato;
  - 7.3.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA CONTRANTE;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeca a qualquer das cláusulas estabelecidas no edital:
- 8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar os serviços, dentro das normas do edital e do Termo de Referência;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, veículos e máquinas entregues em desacordo com o Contrato.

Email: municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.tha.gov.bi

Derley

WW AS OF



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04 Proc. 2010312023
Fls.: 124
Rubrica: 40

8.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Termo de Referência.

#### 9. DAS PENALIDADES:

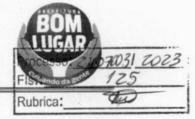
- 9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Lugar/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.
- 9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

#### 9.2.1 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na fornecer veículos e máquinas, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) días úteis na substituição fornecer veículos e máquinas com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na fornecer veículos e máquinas, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 9.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 9.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Lugar MA, poderá ser aplicada ao fornecer veículos e máquinas juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 9.4. As multas previstas, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecer veículos e máquinas ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECER VEÍCULOS E MÁQUINAS ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de Fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.
- 9.12. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.12.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.12.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.12.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.12.4. Fizer declaração falsa;
- 9.12.5. Cometer fraude fiscal:
- 9.12.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



9.12.7. Não celebrar o contrato:

9.12.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

9.12.9. Apresentar documentação falsa.

Processo: 24070031 Zo2. Fis.: Rubrica:

9.13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.15. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

# 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002. regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

#### 11. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, por força do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, regulamentado posteriormente pelas Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, e que a mesma ocorra com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.

Bom Lugar – MA, em 20 de outubro de 2023.

JACKELINE OR

Requisitante da Secretaria de Administração

VAIQUE MACHADO SANTOS.

Secretário Municipal de Saúde



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA

Secretária Municipal de Educação

Processo: <u>240103 | 2023</u>
Fis.: 127
Rubrica:

Marcio Figueire de Aranja MARCIO FIGUEIREDO DE ARAÚJO Secretário Municipal de Comunicação

JOSÉ ERIVANE DA SILVA LAGO Secretário Municipal de Obras Urbanismo, Transporte e Trânsito

Aprovado pela Autoridade Competente em 0 de outuro de 2023.

Cassio Vinicius la la Melo
TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO

Secretário de Administração Órgão Gerenciador

4